



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 1 de 62

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP, CNPJ nº 57.264.509/0001-69, estabelecida na Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02, Centro, Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, por meio do Secretário infra-assinado neste Edital, no uso de sua competência e poder, torna pública para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço GLOBAL objetivando a contratação de empresa de engenharia para a execução de obra descrita na Cláusula 1 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente certame dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.bllcompras.org.br>), nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 09:00 h. do dia 09/02/2026.

Este Edital, seus anexos, o resultado da Concorrência e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br>; www.bllcompras.org.br e do PNCP.

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais, tornam público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por empreitada por menor PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.417/23 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA:	09/02/2026, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA:	09h00min (nove horas) – horário de Brasília-DF.
LOCAL:	Portal de Compras BLL - www.bll.com.br

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS, conforme Termo de Compromisso nº 987283/2025/MCIDADES/CAIXA, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 2 de 62

II, PROJETOS – ANEXOS XI a XVIII e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.2. O prazo para execução do presente objeto é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da lei e com a autorização e permissão do órgão conveniente.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema do Portal de Compras e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as contidas no Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

02.00.00 – Poder Executivo

02.07.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

02.07.02 - Habitação

15.451.0047.2.092 – Construção de Casas Populares

01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00

01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 82.968,02

05 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 2.800.000,00

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ 2.882.968,02 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e dois centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial - Anexo VIII, parte integrante deste edital.

2.3. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da presente contratação são provenientes do Termo de Compromisso nº 987283/2025/MCIDADES/CAIXA, celebrado com o Ministério das Cidades, no âmbito do Programa NOVO PAC - Minha Casa Minha Vida - FNHIS, sendo valor de R\$ 2.952.968,02 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e dois centavos), sendo 2.800.000,00 de repasse do Ministério das Cidades, R\$ 82.968,02 de contrapartida municipal para a obra e R\$ 70.000,00 de contrapartida municipal para o Trabalho Social.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras - BLL (www.bll.com.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 3 de 62

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o valor estimado para a presente licitação seja superior ao valor determinado como receita bruta máxima pela legislação aplicável ao caso. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 4 de 62

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's, OS ou Cooperativas atuando nessa condição e que tenha tratamento fiscal-tributário diferenciado que possam interferir no valor da proposta, nos termos da Decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Processo eTC nº 973.989.18-9, declaradas ou consideradas OS - Organizações Sociais ou OSCIP - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e artigo 5º c/c artigo 10 § 2º da Lei Federal nº 12.690/12.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.6.2. e 3.6.3. as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10.1. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 5 de 62

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, considerando o critério de julgamento por menor preço;

4.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 6 de 62

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do objeto;

5.1.2. Descrição do objeto;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos momentos em que o sigilo seja essencial ao procedimento.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 7 de 62

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11. Será adotado para o envio de lances no certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 8 de 62

7.15. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 1º do art. 60 da referida Lei, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 9 de 62

7.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. DOCUMENTOS ANEXADOS NO SISTEMA OU NO PROCEDIMENTO, INCLUSIVE ENCAMINHADOS POR EMAIL QUANDO ASSIM SOLICITADOS OU REQUERIDOS;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, currentais e de parentesco entre as empresas combatidas e combatentes, e, caso combatidas, entre combatidas e combatentes.

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 10 de 62

8.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8. O Pregoeiro verificará se a proposta do licitante classificado em primeiro lugar atende às especificações do objeto e as condições de fornecimento estabelecidas neste Edital.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. conter vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, ressalvados os casos de comprovação de exequibilidade nos termos do item 8.12.

8.11. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço conforme item 8.10, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, parsing empreitada integral ou contratação semi-integrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 11 de 62

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.17. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não combatível com o regime de tributação a que está submetido o licitante.

8.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.19. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e os previstos neste item, necessários à habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.2. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio receberão os documentos exigidos deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema.

9.4. Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 12 de 62

que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

9.5. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

9.6. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

9.6.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- e) Certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 13 de 62

9.6.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

9.6.2.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício;

b.3) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no ANEXO VII será considerada inabilitada, ou seja, Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

c) Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10% do valor estimado da contratação.

d) As demonstrações contábeis do último exercício, deverá apresentar os índices previstos no Anexo VII deste Edital, e deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 14 de 62

9.4. Qualificação técnica:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

a.2) Demais exigências previstas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

9.5 Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

9.5.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante nos ANEXOS V e VI do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

9.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 15 de 62

9.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

9.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.6.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

9.6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

9.6.4.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.6.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

9.6.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.6.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.6.8. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão verificar eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx ;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 16 de 62

e) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

9.6.8.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

9.6.9. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

9.6.10. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

9.6.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

9.6.12. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

9.6.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

9.6.14. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6.15. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

9.6.16. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 17 de 62

9.6.17. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.6.18. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.6.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.12. O licitante que optar por não realizar a vistoria não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Contrato.

9.13. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados no sistema ou no procedimento, inclusive encaminhados por email quando assim solicitados ou requeridos, nos documentos por ele abrangidos.

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no documentos anexados no sistema ou no procedimento, inclusive encaminhados por email quando assim solicitados ou requeridos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 18 de 62

mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.17. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.18. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no documentos anexados no sistema ou no procedimento, inclusive encaminhados por email quando assim solicitados ou requeridos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.19. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no item 9.1.

9.20. A verificação dos documentos anexados no sistema ou no procedimento, inclusive encaminhados por email quando assim solicitados ou requeridos ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.21. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.22. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.23.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.23.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.24. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 19 de 62

9.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.27. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015).

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 20 de 62

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2014.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 21 de 62

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 22 de 62

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br ou pelo sistema BLL Compras.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 23 de 62

13. DA PREPARAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato, os seguintes itens:

13.2. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos responsáveis pelas áreas de atuação.

13.3. Carta de preposição, conforme modelo acordado com o CONTRATANTE, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual.

13.4. Documento contendo nome, formação, registro pertinente e contato do:

13.4.1. Responsável técnico com competência técnica nos termos da Resolução nº 218/1973, cumulada com a Resolução nº 1.137/2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou nos termos da Resolução nº 21/2012, cumulada com a Resolução nº 91/2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

13.4.2. Responsável técnico residente, responsável pelas atividades de supervisão e pela gestão da obra.

13.4.3. Engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho responsável pelas ações de sua competência, conforme as normas regulamentadoras e a legislação vigente, em especial a NR-04.

13.4.4. Comprovante de contratação de Seguro de:

13.4.4.1. Responsabilidade civil, com importância segurada correspondente a 10% do valor total do contrato, para ressarcimento de danos.

13.4.4.2. Risco de engenharia, com importância segurada correspondente a 100% do valor total do contrato.

13.4.3. A data do término da vigência dos seguros deverá considerar, no mínimo, o prazo até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do objeto contratado.

13.4.4. Relação nominal de colaboradores, que deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos deverão ser encaminhados com 2 (dois) dias úteis de antecedência à apresentação do novo colaborador, conforme critérios e documentos listados a seguir:

13.4.4.1. Relação de funcionários contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números dos documentos de identificação (RG/CPF) e opção pelo recebimento ou não do vale transporte.

13.4.4.2. Cópia dos documentos de identificação (RG/CPF).

13.4.4.3. Cópia dos exames médicos admissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 24 de 62

13.4.4.4. Cópia do contrato de trabalho e do registro no eSocial.

13.4.4.5. Cópia do certificado de cursos e de treinamentos de formação/qualificação, quando necessário.

13.4.4.6. Relação de ativos que serão alocados nas dependências do CONTRATANTE e respectivos documentos, que deverão ser atualizados durante a vigência contratual.

13.5. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos contados da data indicada na Autorização para Início dos Serviços (AIS), os seguintes itens:

13.5.1. Relatório fotográfico, mantendo registro fotográfico durante a execução dos serviços.

13.5.2. Planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto ao CONTRATANTE, ficando sujeito à aprovação deste. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto a sua progressão como quanto aos ajustes necessários.

13.5.3. Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

13.5.4. Documentos relacionados aos programas, planos e sistemas de gestão de segurança e medicina do trabalho vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais.

13.6. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.6.1. A Autorização para Início de Serviços (AIS) será emitida no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 25 de 62

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar (ETP)
ANEXO II	Termo de Referência (TR)
ANEXO III	Minuta do Contrato
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Modelo de Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos
ANEXO VI	Modelo de Declarações Gerais
ANEXO VII	Critérios de Qualificação Econômico-Financeira
ANEXO VIII	Orçamento Detalhado (ORÇAMENTO.pdf)
ANEXO IX	Quadro de Composição do Investimento - QCI (QCI(6).pdf)
ANEXO X	Parecer Técnico das Adequações do Projeto Paradigma (PARECERTECNICO-PROJETOPARADIGMA.pdf)
ANEXO XI	Projeto Arquitetônico (PROJETO_ARQUITETONICO_-_FNHIS_assinado.pdf)
ANEXO XII	Projeto de Implantação (PROJETOIMPLANTACAO.pdf)
ANEXO XIII	Projeto de Matrículas - Lotes a Serem Desmembrados (PROJETOFNHIS-MATRICULAS.pdf)
ANEXO XIV	Projeto Estrutural - Radier - Folha 01/02 (PROJETO_ESTRUTURAL_-_FNHIS_01-02_-_RADIER.pdf)
ANEXO XV	Termo de Ciência e Notificação - TCE
ANEXO XVI	Projeto Estrutural - Radier - Folha 02/02 (PROJETO_ESTRUTURAL_-_FNHIS_-_RADIER_02-02_assinado.pdf)
ANEXO XVII	Projeto Elétrico (PROJETO_ELETRICO_-_FNHIS_assinado.pdf)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 26 de 62

ANEXO XVIII	Projeto de Instalações Hidráulicas (PROJETO_INSTALACOES_HIDRAULICAS_- _FNHISassinado.pdf)
ANEXO XIX	Projeto de Instalações Sanitárias (PROJETO_INSTALACOES_SANITARIAS_- _FNHISassinado.pdf)
ANEXO XX	Cópia do Termo de Convênio (TERMO_CONVÊNIO_(MCMV).pdf)
ANEXO XXI	Modelo de declaração de visita técnica - facultativa

14.12. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Espírito Santo do Turvo, 23 de janeiro de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 27 de 62

ANEXO I-ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número de Requisição

2. SETOR REQUISITANTE

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Gabinete do Prefeito	

3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A demanda pela construção de 20 unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50 surge como uma ação essencial para reduzir o déficit habitacional existente no município, especialmente entre famílias de baixa renda. A medida tem como objetivo assegurar o direito fundamental à moradia digna, promovendo inclusão social e melhoria das condições de vida da população local.

A implantação do empreendimento habitacional visa atender diretamente famílias em situação de vulnerabilidade, proporcionando moradias adequadas, com infraestrutura básica e em conformidade com as normas técnicas e de acessibilidade vigentes. Tal iniciativa representa um investimento estratégico na promoção do desenvolvimento urbano sustentável, contribuindo para o fortalecimento da coesão social e o ordenamento do território municipal.

Além de atender às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, a execução do projeto estimula a geração de empregos diretos e indiretos, movimentando a economia local durante o período de obras. Considerando ainda a disponibilidade orçamentária e os recursos destinados pelo programa, identificamos como necessária a contratação para a CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS, incluindo a execução de fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidráulicas, acabamentos e demais serviços necessários à entrega completa das moradias.

4. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 28 de 62

A presente proposta de contratação está em total conformidade com o Plano de Contratações Anual do Município de Espírito Santo do Turvo/SP. Este projeto alinha-se diretamente com o planejamento estratégico desta Administração Pública, visando a melhoria contínua da infraestrutura rural e urbana e a promoção do desenvolvimento sustentável.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

a) Definição do local de execução dos serviços, a saber:

RUA	PONTO
RUA HENRIQUE CORUMBABA	06 UNIDADES
RUA SONIA REGINA NASCIMENTO	14 UNIDADES

b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

e) Empresa de engenharia para execução de serviços de CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS;

f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

h) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 29 de 62

ser contratado;

i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

A. REQUISITOS EXTERNOS

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/SP);

c) Lei nº 6.496, DE 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

6. DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, a ser elaborado pelo corpo técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, com base em projeto executivo e vistoria prévia realizada na área destinada à implantação das unidades habitacionais. Esse levantamento resultará no orçamento completo da obra a ser executada, incluindo o valor final de referência para a contratação.

7. POSSÍVEIS ALTERNATIVAS DE MERCADO E INDICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considerando a natureza técnica especializada, a complexidade inerente à adequação de estradas rurais e a necessidade de adotar práticas conservacionistas e sustentáveis, a solução proposta de contratação de empresa especializada em obras públicas por meio de processo licitatório demonstra ser a mais adequada.

Esta abordagem permite a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a qualificação técnica da empresa, a competitividade dos preços e a observância dos princípios da legalidade e economicidade. A contratação por empreitada global, que envolva todos os serviços desde a preparação do terreno até a entrega final com proteção vegetal e sinalização, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, é a modalidade mais viável. Isso centraliza a responsabilidade na empresa contratada, facilitando o controle e a fiscalização por parte do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 30 de 62

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, por meio de empreitada por preço global, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo não dispõe dos meios técnicos, operacionais e de pessoal necessários à execução direta da obra de CONSTRUÇÃO DAS 20 UNIDADES HABITACIONAIS.

Além disso, o objeto possui escopo e quantitativos claramente definidos em projeto, o que possibilita a fixação de um valor global para a execução completa dos serviços. Nesse caso, poderá ser estabelecido um padrão de medição para fins de aferição da execução e verificação da conformidade da prestação com as obrigações contratuais ajustadas.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com as quantidades determinadas e considerando os valores de referência fornecidos pela tabela SINAPI 11-2025 e CDHU 199, o valor total estimado para a contratação da obra é de **R\$ 2.952.950,23 (dois milhões novecentos e cinquenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais e vinte e três centavos)**. Este valor inclui os aportes do Governo Federal - FNHIS e a contrapartida municipal, já com o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) aplicado na planilha original.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação destina-se à execução da CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50. Os serviços a serem realizados compreendem, de forma resumida, as seguintes etapas:

- a) Administração local – coordenação, supervisão e controle técnico da obra, assegurando o cumprimento do cronograma físico-financeiro e das especificações de projeto;
- b) Serviços preliminares – mobilização de equipe e equipamentos, limpeza e preparo do terreno, locação das edificações e demais atividades iniciais necessárias à implantação do canteiro de obras;
- c) Fundações – execução das fundações de acordo com o tipo definido em projeto, garantindo a estabilidade e segurança estrutural das edificações;
- d) Superestrutura – construção dos elementos estruturais verticais e horizontais (pilares, vigas e lajes), conforme projeto estrutural;
- e) Paredes e painéis – execução das vedações verticais em alvenaria, com o devido tratamento de esquadrias e vãos;
- f) Cobertura e proteções – montagem da estrutura de cobertura, telhamento e instalação de calhas e rufos, assegurando estanqueidade e durabilidade;
- g) Revestimentos – aplicação de revestimentos internos e externos, pisos, pinturas e acabamentos finais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 31 de 62

h) Pavimentação – execução do piso cerâmico interno e do calçamento externo das unidades, conforme especificações técnicas;

i) Instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias – implantação completa das redes internas e ligações prediais, garantindo o pleno funcionamento das unidades;

j) Serviços complementares – execução de demais itens que assegurem a entrega final do empreendimento em condições de habitabilidade.

A construção das unidades habitacionais será executada em conformidade com o projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, a serem elaborados pelo setor competente. Já foi demonstrado que a forma mais adequada de execução dos serviços é indireta, por empreitada por preço global, conforme justificativas apresentadas.

10. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A fragmentação da solução não é aconselhável; é mais indicado optar pela abordagem integral, considerada a mais adequada sob o ponto de vista da eficiência técnica e da gestão contratual. Essa opção se justifica pelo fato de que, ao manter o gerenciamento da obra sob a responsabilidade de um único contratado, a Administração Pública assegura maior controle sobre a execução, consolidando a responsabilidade técnica e a garantia dos resultados em uma única entidade jurídica.

Em projetos de construção habitacional, os serviços apresentam forte interdependência entre si — desde as etapas de fundação, superestrutura e alvenaria até as instalações, revestimentos e acabamentos. Qualquer atraso ou falha em uma dessas fases impacta diretamente o andamento das demais, podendo gerar aumento de custos, comprometer o cronograma e prejudicar a entrega final do empreendimento.

Dessa forma, a divisão das etapas construtivas entre diferentes contratados não se mostra tecnicamente viável, considerando a necessidade de continuidade operacional, uniformidade de execução e compatibilidade entre os sistemas construtivos. Recomenda-se, portanto, a contratação de uma única empresa especializada, capaz de executar o conjunto dos serviços sob responsabilidade técnica integral.

Com base nessas razões, conclui-se que a fragmentação da contratação não é benéfica para a Administração, podendo acarretar riscos à qualidade, aos prazos e à economicidade da obra.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 32 de 62

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- a) Redução do déficit habitacional no município, por meio da entrega de 20 novas unidades habitacionais adequadas e seguras;
- b) Garantia do direito à moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social;
- c) Melhoria das condições de vida e promoção da inclusão social da população beneficiada;
- d) Fomento ao desenvolvimento urbano sustentável, com a implantação de infraestrutura adequada e integração ao entorno urbano;
- e) Geração de emprego e renda locais, estimulando a economia durante a execução da obra;
- f) Fortalecimento das políticas públicas de habitação, em conformidade com as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

12. DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS, SE FOR O CASO

A execução de uma obra de infraestrutura rural, como a adequação de estradas, pode gerar impactos ambientais temporários, principalmente relacionados à movimentação de terra, geração de resíduos, e possível alteração de ambientes próximos aos corpos hídricos. No entanto, o projeto possui um forte componente ambiental, focado na mitigação desses impactos.

Gestão de Resíduos: Implementar um plano rigoroso de gerenciamento de resíduos da construção civil, com segregação, transporte e destinação final adequados de entulhos e materiais escavados, priorizando a reciclagem e a reutilização, conforme as normas NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Controle da Erosão e Sedimentação: Adotar medidas de controle de erosão e sedimentação nas áreas de movimentação de terra, como a instalação de barreiras de contenção e a revegetação das áreas perturbadas, especialmente as sarjetas vegetadas e a proteção vegetal por hidrossemeadura. As práticas conservacionistas de solo, como terraços e caixas de contenção, são parte integrante do projeto para preservar os mananciais.

Proteção da Água: Embora não haja contato direto com corpos hídricos, a prevenção da contaminação da água por efluentes da obra (cimento, óleos, etc.) é fundamental através de práticas adequadas de descarte e contenção.

Minimização de Ruído e Poeira: Utilizar equipamentos com manutenção regular e adotar técnicas para reduzir a emissão de ruído e poeira, minimizando o incômodo à comunidade local e ao ambiente.

Recomposição Vegetal: Realizar o plantio de grama batatais e, se aplicável, outras espécies nativas nas áreas impactadas para recomposição paisagística e estabilização do solo.

A empresa deverá atuar em conformidade com as legislações ambientais vigentes, buscando as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes antes do início das atividades, e monitorando a obra para garantir a minimização de quaisquer impactos negativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 33 de 62

13. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

As análises iniciais destacam que a contratação da solução mencionada, que envolve a empresa de engenharia responsável pela execução das 20 unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, é tecnicamente possível e justificadamente necessária.

Com base nessas considerações, afirma-se que a contratação desejada é viável e adequada às necessidades do município.

Espírito Santo do Turvo , 09 de Janeiro de 2026

Luiz Antonio Camotti Junior
Engenheiro Civil
CREA:5070605940



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 34 de 62

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Concorrência Pública tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de proposta para 01 (um) empreendimento habitacionais, aprovação em todas as instâncias, órgãos e entidades necessárias, contratação, gestão, produção e legalização de **20 (vinte) casas térreas** no âmbito do Programa **MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS Sub 50**, conforme Lei nº 14.620 de 13 de julho de 2023 que Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida disposto no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.468, de 5 de abril de 2023, e nos arts. 6º, inciso III, e 11, inciso I, alínea "a", e que é operado pela Caixa Econômica Federal (CEF).

1.2. As casas térreas de que trata esta Concorrência Pública deverão ser geridas e produzidas pela empresa selecionada da seguinte forma:

a) Empreendimento dentro do MCMV – FNHIS Sub 50, as casas serão construídas nas áreas localizadas no bairro Jd. Zanata, nas Ruas, Rua Henrique Corumbaba e Rua Sonia Regina do Nascimento, que se encontram registradas junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

b) Serão construídos 20 (vinte) casas térreas dentro do Programa MINHA CASA MINHA VIDA – de acordo com as especificações mínimas do programa constantes da Portaria nº 1416/2023 do MCMV – MCID.

c) Para os imóveis dentro do MCMV – FNHIS SUB 50 o valor será de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), pois o empreendimento foi enquadrado como “área consolidada superior”, ou de acordo com novas atualizações de preço a serem implementadas pelo MCID para a construção dos apartamentos e das casas sobrepostas, e também das redes de água, esgoto sanitário, rede pluvial, meio fio e asfalto ou outra alternativa conforme especificações mínimas estabelecidas na Portaria nº 1416 do MCMV – MCID.

d) A empresa que será declarada vencedora deste edital, será aquela que classificar em 1º(primeiro) lugar;

e) No caso do MCMV – FNHIS SUB 50 a seleção dos mutuários dar-se-á conforme critérios definidos pelo MCID, tanto para valor de renda, quanto para enquadramento das famílias dentro do programa.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. São condições para a participação no presente credenciamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 35 de 62

- a) que a empresa apresente atestado de visita (**Não Obrigatória**) às áreas dos empreendimentos expedido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo ou que apresente Certidão em que opta por NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA e que DECLARA AINDA ter conhecimento das condições locais, assumindo a responsabilidade pela proposta e execução, sem alegar desconhecimento futuro;
- b) possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência Pública;
- c) não estejam constituídas sob a forma de regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares;
- d) não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal e nem com a Caixa Econômica Federal;
- e) não estejam em processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- f) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) não se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio (a presente vedação encontra-se na discricionariedade da Administração Pública Municipal, sendo que devido à complexidade do objeto, o mesmo não demanda o consórcio de licitantes para execução dos serviços a serem licitados, haja vista dispor no mercado de pessoa física e jurídica que possuam capacidade de executar o objeto, restando, portanto o consórcio das licitantes inviabilizado sob pena de se realizar uma contratação antieconômica para o Município);

3 – PROPOSTA TÉCNICA

3.1. Referente à proposta técnica o proponente apresentará os documentos que serão objeto de análise na classificação, de acordo com os quesitos especificados a seguir:

3.1.1. Registro na entidade profissional competente (CREA), há mais de 03 anos, com a comprovação dos responsáveis técnicos pela empresa; (letra a do quadro).

3.1.2. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, limitado à 3 (três) atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra(s) de cunho residencial (casas, casas sobrepostas ou apartamentos), sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 36 de 62

3.1.3. A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s), pertence(m) ao seu quadro social (sócio, diretor ou proprietário) ou quadro permanente. Em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, no caso de sócio da empresa ou de empresa que figure como sócia, será confirmado através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social apresentado; (letra b do quadro).

3.1.4. Comprovação através de ofício a ser expedido pela Gerência Executiva de Habitação (Gihab) e/ou Agência Empresarial da Caixa Econômica Federal, em nome do responsável técnico que faça parte do quadro social (como sócio, diretor ou proprietário) ou funcionário pertencente ao quadro técnico da empresa há mais de 12 (doze) meses.

4 –DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Da Execução dos Serviços:

Os serviços contratados serão prestados conforme as condições de execução descritas neste Termo de Referência.

4.2. Da preparação para a execução dos serviços:

a) A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato, os seguintes itens:

- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação.
- Responsável técnico residente, responsável pelas atividades de supervisão e pela gestão da obra.
- Engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho responsável pelas ações de sua competência, conforme as normas regulamentadoras e a legislação vigente, em especial a NR-04.
- Os serviços serão prestados nos locais mencionados no item 1.1.1, acima.
- A CONTRATADA deverá instalar e manter, sem ônus para o CONTRATANTE, no canteiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 37 de 62

de obras, os meios necessários à execução da fiscalização e da medição dos serviços por parte da Administração.

- Os serviços deverão ser executados preferencialmente no período das 8h00 às 18h00.
- A CONTRATADA deverá solicitar por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, autorização quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sendo que tais serviços não acarretarão ônus adicional ao CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá comunicar e justificar, por escrito, ao CONTRATANTE, eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.
- A CONTRATADA deverá alocar o número necessário de colaboradores para a realização dos serviços, com o respectivo cumprimento das obrigações assumidas, garantindo a execução dos serviços inclusive na ocorrência de férias, licença, falta ao trabalho, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação vigente.
- Todos os profissionais designados para a execução dos serviços, inclusive em eventuais substituições, deverão ter a qualificação técnica pertinente, sendo a CONTRATADA responsável pela comprovação desta qualificação por meio da apresentação dos documentos probatórios quando solicitado.
- A CONTRATADA deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pelo CONTRATANTE que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica face às atividades em prática, substituindo-o no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada.
- A CONTRATADA deverá manter a presença de responsável técnico residente, de forma integral, assegurando a habilitação e a capacitação profissional para as atividades de supervisão e de gestão da obra.
- A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes, pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 38 de 62

prevenção de incêndios e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e as determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

- A CONTRATADA deverá designar um colaborador para acompanhar e para adotar as medidas necessárias para atendimento de seus colaboradores acidentados ou acometidos por mal súbito.

- Das fichas de entrega de equipamentos de proteção dos colaboradores, antes do início de execução dos serviços, em eventuais atualizações e quando solicitado pelo CONTRATANTE.

- A CONTRATADA deverá manter a presença de engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho responsável pelas ações de segurança do trabalho, quando do cumprimento das ações/medidas de segurança e de eventual acompanhamento na execução das atividades de risco, conforme normas regulamentadoras e legislação vigente.

- A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter a sinalização e o isolamento dos locais de trabalho, inclusive, quando necessário, na via pública, de forma a prevenir danos pessoais ou materiais. Tais elementos devem atender rigorosamente a legislação e as normas pertinentes e aplicáveis.

- Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de vestimenta, equipamentos e demais elementos de proteção adequados.

- A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade, de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

- Não será permitido o uso de chinelos, sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos colaboradores da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 39 de 62

- A CONTRATADA deverá manter, no local da obra, um livro físico contendo ocorrências e demais registros assinados pelo responsável técnico associado à direção da execução dos serviços.
- A contratação prevê a instalação de todos os dispositivos e os acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e da legislação vigente.
- Os serviços a serem realizados e os materiais e as peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas.
- A CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho em condições adequadas de acesso e de limpeza durante toda a execução contratual, notadamente na etapa de demolição e emassamento. A limpeza engloba áreas internas da edificação no caso da entrada de particulado e sujidades no interior da edificação.
- A obra será entregue completamente limpa, inclusive vidros e pisos que serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta e de argamassa serem removidos, sob pena de serem substituídos. Atenção à perfeita execução da limpeza nas ferragens das esquadrias. Tudo quanto se refere a metais, maçanetas, entre outros, deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas.
- Ao término dos serviços a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza final e geral de todas as dependências abrangidas pelo serviço.
- Para os serviços de pintura e de transporte de entulho, deverão ser previstas a devida proteção do piso e dos equipamentos do ambiente, de forma a prover a devida proteção contra eventuais respingos de tinta, de poeira e demais sujidades.
- A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes, faixas, isolamentos ou outra forma de proteção ou de sinalização, indicando a terceiros
- O CONTRATANTE não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos.
- A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da CONTRATADA, ou fornecidos pela CONTRATADA são de sua própria responsabilidade. O CONTRATANTE não se responsabiliza



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 40 de 62

por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências.

- Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado.
- A CONTRATADA deverá substituir qualquer produto, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação das instalações do CONTRATANTE ou que não atenda às necessidades do serviço contratado.

5 – DO ANEXO

Fazem parte integrante deste Termo de Referência o seguinte Subanexo:

SUB ANEXO I – Croquis de Localização.

Espírito Santo do Turvo, 09 de janeiro de 2026.

Luiz Antonio Camorri Junior
Engenheiro Civil
CREA: 5070605940



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 41 de 62

ANEXO III – Mapa de Risco

MAPA DE RISCOS

OBJETO A SER CONTRATADO

FNHIS Sub 50 – Minha Casa Minha Vida

Risco 1

Descrição do risco:	Atraso na contratação
Tipo:	(x) Planejamento da contratação (x) Seleção de Fornecedor () Gestão do Contrato
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alta
Dano potencial	
Ação Preventiva e Responsável:	Encaminhar a processo de contratação dentro do prazo planejado no Plano Contratações. Monitorar o cumprimento dos prazos da contratação na fase de seleção do fornecedor. Responsável: Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 42 de 62

Ação de Contingência e Responsável:	Ficar sem o objeto até o encerramento da contratação. Responsável: Setor de Licitação
--	--

Risco 2	
Descrição do risco:	Licitação deserta ou fracassada.
Tipo:	(☒) Planejamento da contratação (☒) Seleção de Fornecedor (☐) Gestão do Contrato
Probabilidade:	(x) Baixa (☐) Média (☐) Alta
Impacto:	(☐) Baixo (x) Médio (☐) Alta
Dano potencial	
Ação Preventiva e Responsável:	Realizar o estudo técnico preliminar detalhado das especificações e preços mercado. Definir critérios razoáveis de aceitabilidade do serviço. Encaminhar a contratação com tempo hábil para repetição. Responsável: Setor de Licitação e Engenharia
Ação de Contingência e Responsável:	Repetir a licitação, sanando eventuais falhas que possam ter criado obstáculo na seleção dos fornecedores. Responsável: Setor de Licitação e Engenharia

Risco 3	
Descrição do risco:	Divergência entre os preços de referência e aqueles praticados no mercado.
Tipo:	(☒) Planejamento da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 43 de 62

	() Seleção de Fornecedor () Gestão do Contrato
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alta
Dano potencial	Atraso no processo licitatório, sobrepreço ou subpreço.
Ação Preventiva e Responsável:	Utilização de preços de acordo com os boletins referenciais de custos da CD e SINAPI mais atualizados e vigentes. Responsável: Setor de Engenharia
Ação de Contingência e Responsável:	Ajuste na pesquisa de preços e republicação do Edital. Anulação da licitação, rescisão contratual e realização de nova contratação. Responsável: Setor de licitação

Risco 4

Descrição do risco:	Contratação de empresa inexperiente para prestação do objeto
Tipo:	(x) Planejamento da contratação (x) Seleção de Fornecedor () Gestão do Contrato
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alta
Dano potencial	Baixa qualidade na prestação dos serviços. Danos ao erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 44 de 62

	Diminuição da vida útil do bem. Insatisfação dos servidores/magistrados.
Ação Preventiva e Responsável:	Exigir atestados de capacidade técnica que demonstrem a experiência da empresa na prestação de objeto compatível com o da contratação. Responsável: Setor de licitação e engenharia
Ação de Contingência e Responsável:	Encaminhar processo para aplicação de sanções previstas para quaisquer descumprimentos do objeto. Responsável: Setor jurídico

Risco 5

Descrição do risco:	Contratação de produto de baixa qualidade
Tipo:	(x) Planejamento da contratação (x) Seleção de Fornecedor () Gestão do Contrato
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alta
Dano potencial	Danos ao erário. Diminuição da vida útil do bem. Insatisfação dos servidores/magistrados.
Ação Preventiva e Responsável:	Realizar o estudo técnico preliminar detalhado dos requisitos e especificações de mercado Exigências de requisitos de qualificação técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 45 de 62

	Responsável: Setor de Licitação
Ação de Contingência e Responsável:	Encaminhar processo para aplicação de sanções cabíveis. Realizar outra contratação. Responsável: Setor de Engenharia

Risco 6

Descrição do risco:	Não atendimento dos prazos e condições contratados
Tipo:	() Planejamento da contratação () Seleção de Fornecedor (x) Gestão do Contrato
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alta
Dano potencial	
Ação Preventiva e Responsável:	Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimento, alertando a contratada sobre a possível aplicação de sanções em caso de não cumprimento. Responsável: Setor de engenharia
Ação de Contingência e Responsável:	Acionamento da garantia contratual, se houver. Encaminhar processo para aplicação de sanções cabíveis. Responsável: Setor de engenharia, licitação e jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 46 de 62

SETOR DE ENGENHARIA

Luiz Antonio Camotti Junior

Engenheiro Civil

CREA/SP 5070605940



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 47 de 62

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 57.264.509/0001-69, com sede na Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02, Centro, CEP 18935-000, Espírito Santo do Turvo/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO.

CONTRATADA:

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da empresa], com sede na [Endereço completo da empresa], neste ato representada por seu [Cargo do representante], Sr(a). [Nome do representante], portador(a) do RG nº [RG do representante] e do CPF nº [CPF do representante].

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, oriundas da Concorrência Eletrônica nº 01/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS, conforme Termo de Compromisso nº 987283/2025/MCIDADES/CAIXA.

1.2. A execução da obra seguirá rigorosamente as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II do Edital E seu SUBANEXO I), Planilha Orçamentária (Anexo VIII do Edital), e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 48 de 62

nos Projetos de Engenharia (Anexos XI a XVIII do Edital), e nas Cláusulas contida no edital e em todos os seus anexos que integram este instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZOS

2.1. O regime de execução da obra é de empreitada por preço global.

2.2. O prazo de vigência deste Contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o Termo de Convênio.

2.3. O prazo para a execução total da obra é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

2.4. Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados nas hipóteses e na forma do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 devendo serem observadas as disposições e concordância do órgão conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ [VALOR GLOBAL DA PROPOSTA VENCEDORA] ([Valor por extenso]), correspondente à proposta vencedora da licitação.

3.2. Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, em conformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

3.3. As medições serão realizadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços. A CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar a medição.

3.4. DA MEDIÇÃO:

3.4.1. Após o término de cada etapa de execução contratual, após comparação com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ou da sua última revisão, a CONTRATADA apresentará proposta de medição, que contemplará os quantitativos totais e os respectivos valores apurados, com base na PLANILHA DE SERVIÇOS.

3.4.2. Recepcionada a proposta de medição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o CONTRATANTE:

3.4.2.1. Procederá à conferência dos quantitativos e dos valores apresentados na proposta de medição e, quando o caso, apontará valores relativos aos serviços não prestados por motivos de não execução, não possibilidade de recebimento ou outra justificativa a ser explanada.

3.4.3. Recepcionada a contra proposta de medição, a CONTRATADA:

3.4.3.1. Procederá à avaliação e, ocorrendo discordância, assinará reunião conjunta e presencial no local da execução contratual, visando definição de uma proposta de medição entre as partes.

3.4.4. Acordada entre as partes a proposta de medição, o CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 49 de 62

3.4.4.1. Aprovará a medição;

3.5 Autorizará a emissão das Notas Fiscais/Faturas.

3.6. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá emitir a correspondente Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser protocolada junto à CONTRATANTE. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de protocolo da Nota Fiscal/Fatura.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente do Município, vinculada aos recursos do Termo de Compromisso nº 987283/2025/MCIDADES/CAIXA.

02.00.00 – Poder Executivo

02.07.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

02.07.02 - Habitação

15.451.0047.2.092 – Construção de Casas Populares

01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00

01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 82.968,02

05 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 2.800.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- c) Realizar a fiscalização da obra, por meio de servidor ou comissão especialmente designada;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 50 de 62

f) Receber o objeto do Contrato, provisória e definitivamente, mediante termos circunstanciados, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Executar a obra em conformidade com o objeto, os projetos, as especificações técnicas, o cronograma e a sua proposta, empregando materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela obra, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, decorrentes da execução do Contrato;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Manter um preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local da obra, para representá-la na execução do Contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f) Permitir e facilitar a mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo;
- g) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, devidamente registrada no CREA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, ou por comissão de fiscalização, representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinarão o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Para garantir a plena execução deste Contrato, a CONTRATADA prestará garantia na modalidade de [Modalidade da Garantia], no valor de R\$ [Valor da Garantia], correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 51 de 62

8.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução integral do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3. No caso de ocorrência de proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, será exigida garantia adicional do licitante vencedor, nos termos dos itens 8.10 a 8.12 do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Edital e nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do ajustado ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Espírito Santo do Turvo/SP, [Data da assinatura].

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO
Prefeito Municipal - CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 52 de 62

[NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA]
[Cargo] - CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ Nome: / CPF:
2. _____ Nome: / CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 53 de 62

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
Telefone	
E-mail	
Dados Bancários	Banco: / Agência: / Conta Corrente:

OBJETO DA PROPOSTA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS, conforme especificações do Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2026 e seus anexos.

VALOR DA PROPOSTA:

Execução da obra de construção de 20 unidades habitacionais	R\$ [VALOR GLOBAL DA PROPOSTA]
---	--------------------------------

Valor por extenso: ([Valor por extenso])

CONDIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 54 de 62

1. Prazo de Execução: 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.
2. Prazo de Garantia da Obra: 60 (sessenta) meses, a contar da data de recebimento definitivo da obra.

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que nos preços cotados estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação (mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, etc.).
2. Declaramos que, por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares.
3. Declaramos, sob as penas da lei, que temos condições de executar o objeto no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como que forneceremos o material de acordo com as especificações técnicas (Anexos do Edital).

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

[Local], [Data].

[Nome completo do representante legal/procurador da licitante]

[Cargo]

[RG e CPF]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 55 de 62

ANEXO V

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS
PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 56 de 62

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 57 de 62

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 58 de 62

ANEXO VII

CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

As demonstrações contábeis do último exercício, deverá apresentar os índices previstos no Anexo VI deste Edital, Obtendo classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois ou três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no presente Edital:

- **PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL);**
- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC);**
- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG);**
- **SOLVÊNCIA GERAL.**

Execução de Obras de Engenharia e Demais Serviços

$LC = AC / PC$ (Igual ou superior a 1,0)

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ (Igual ou superior a 1,0)

$SG = A REAL / (PC + ELP)$ (Igual ou superior a 1,0)

Patrimônio Líquido (PL) **igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor estimativo para a contratação.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LC – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG – mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

SG – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

ELP = Exigível a Longo Prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 59 de 62

ANEXO XV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 60 de 62

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Turvo, de ----- de 2026.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 61 de 62

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 62 de 62

ANEXO XXI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [número]/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. [número]/2026

OBJETO: [descrição do objeto]

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [número]/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. [número]/2026, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº. [número]/2026, Concorrência Pública nº. [número]/2026, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local,de.....de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.